



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA JEQUITINHONHA**  
**Ata da 133<sup>a</sup> reunião, realizada em 5 de dezembro de 2024**

1 Em 5 de dezembro de 2024, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC  
2 Jequitinhonha) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) por meio de videoconferência realizada  
3 pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os  
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: a presidente suplente Carla Fernanda de Araújo, representante  
5 da SEMAD; Representantes do poder público: Wagner Vicente Rodrigues de Almeida, da Secretaria de Estado  
6 de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Clésio César Galvão Filho, da Secretaria de Estado de  
7 Desenvolvimento Econômico (Sede); Ellen Dayene Cordeiro Sousa, da Secretaria de Estado de Infraestrutura,  
8 Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Celso da Conceição Silva Júnior, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais  
9 (PMMG); Fernanda Barbosa Xavier, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-  
10 MG); Henrique Moreira de Melo Silva, do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG); Edilson de Almeida,  
11 da Prefeitura de Diamantina. Representantes da sociedade civil: Nathalia Luiza Fonseca Martins, da  
12 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Henrique Damásio Soares, da Federação da  
13 Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Diego Margonari D'Avilla, da Federação das  
14 Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas); Jader Vinícius Brant  
15 Coelho, do Sindicato dos Produtores Rurais de Diamantina; Ricardo Gomes Silva, da Associação Ambiental e  
16 Cultural Zeladoria do Planeta; Emeson Ramalho dos Santos, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural -  
17 Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG). **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** Verificado o  
18 quórum regimental, a presidente suplente Carla Fernanda de Araújo declarou aberta a 133<sup>a</sup> reunião da  
19 Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha e fez leitura de memorando da SEMAD por meio do qual é  
20 designada para presidir esta sessão. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino  
21 Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg:  
22 “Boa tarde, presidente. Obrigado pela oportunidade. Boa tarde a todos os conselheiros. Eu vou me  
23 apresentar. Eu sou Henrique, sou conselheiro suplente da Faemg. Hoje está tendo um grande evento,  
24 inclusive, com a participação da SEMAD, Seapa, Agência Nacional das Águas, em Taiobeiras, sobre a questão  
25 de barramentos. Então tanto o Luiz Rodolfo como o Cleberty estão participando. Então por isso que nós  
26 estamos aqui a título de suplência. Aí, presidente, eu gostaria que ficasse consignada em ata a minha  
27 manifestação. Com todo respeito, eu acompanhei a última reunião e fiquei numa dúvida com a manifestação  
28 do assessor regimental Wesley. Eu não sei se ele é o assessor desta reunião também. Na medida que ele fala  
29 que nós temos que atuar, como somos conselheiros, estamos exercendo uma função pública e temos que  
30 atuar conforme os princípios da legalidade, que são princípios da administração pública, o que é,  
31 resumidamente, fazer aquilo que a lei determina. No sentido de que a apresentação de qualquer tipo de  
32 contraditório aqui no Colegiado, na URC, é ferir esse princípio? Porque a forma que ele expôs, eu posso ter  
33 entendido errado, mas, durante uma discussão técnica sobre um assunto de um licenciamento, foi levantado  
34 aqui... Não foi a senhora que presidiu, Carla, a reunião anterior. Foi levantado aqui que os conselheiros  
35 estavam querendo inovar ou até mesmo subverter a lógica do licenciamento ambiental. Eu respeito esse  
36 posicionamento, mas não concordo. Porque eu acho que o debate, uma opinião contrária, enriquece o  
37 Conselho de Política Ambiental. Porque nós somos um conselho representante de diversos segmentos da  
38 sociedade civil. Então cada segmento aqui, de uma certa forma, tem um interesse diferente. E também tem  
39 a equidade dos votos, é um conselho paritário. Porque fica parecendo – e aí posso ter enganado – que quando  
40 os conselheiros apresentam uma situação contrária, argumentam, o órgão ambiental tende a falar da  
41 seguinte forma: ‘Olha, cuidado com seus argumentos, você está descumprindo o princípio que rege a  
42 administração pública’. E eu acho que na nossa atuação, claro, que se não tivermos impedimento,  
43 suspeição... Eu queria saber se a nossa atuação aqui, se o nosso voto contrário tem algum limite; se tem  
44 algum limite, se tem alguma lei que estabelece um limite para ter um voto contrário. Porque eu entendo que  
45 vocês que fazem a gestão do COPAM e assessoria não devem restringir o voto do conselheiro. Desde que

46 justificado, conforme previsão do Regimento, o voto contrário é livre. Não é isso? Ou eu estou enganado?"  
47 Wesley Alexandre de Paula/URA Jequitinhonha. "Boa tarde, senhores conselheiros e os internautas também  
48 que estão acompanhando esta reunião. Sr. Henrique Damásio, na reunião passada, em momento algum foi  
49 a minha intenção, que fique claro, cercear qualquer tipo de manifestação dos conselheiros. Eu disse que nós,  
50 como servidores, e vocês também como servidores agentes públicos em colaboração, que têm o mesmo  
51 status de servidor público, não remunerado, mas em colaboração com a administração pública, prezamos  
52 pelo princípio da legalidade. É só isso que eu quis dizer, que nós sempre temos que estar amparados em  
53 nossas decisões dentro desse princípio que nos norteia. É só isso que eu enfatizei, mas jamais falando que  
54 qualquer tipo de manifestação dos conselheiros contraria esse princípio. Eu fiz mais não um alerta, mas a  
55 discussão que surgiu, que o Henrique fez, o conselheiro Henrique, do MP, essa discussão, e eu só enfatizei  
56 essas questões que, às vezes, por mais que tenhamos talvez as opiniões nossas, os nossos pensamentos, às  
57 vezes até mesmo não vou dizer contrário, mas um entendimento às vezes que vai de encontro à legislação...  
58 Mas nós temos uma legislação que nos limita. É somente isso. Mas o direito de voto e de manifestação de  
59 vocês é pleno. Somente com esse limite, essa ressalva do princípio da legalidade como limite a ele. Até  
60 porque há previsão na legislação nossa do controle de legalidade das decisões dos conselheiros. Controle de  
61 legalidade àquilo que é contrário ao que a legislação diz. Só isso. Em momento algum isso deve ser entendido  
62 como cerceamento do direito de manifestação de qualquer dos conselheiros que seja. É somente isso. Que  
63 fique claro, todos têm o direito de se manifestarem dentro dos princípios da legalidade, da moralidade, da  
64 impessoalidade. É somente isso. Que fique bem claro, não entendam isso de maneira nenhuma como ameaça  
65 ou qualquer tipo de cerceamento da manifestação de vocês. E se eu fui mal interpretado eu peço desculpa.  
66 Mas não há esse interesse de ameaça, qualquer que seja, ou cerceamento da manifestação de vocês. Que  
67 fique bem claro." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Eu acho que foi claro o Wesley, porque eu  
68 acho que é importante que o contraditório faz parte da democracia, da sociedade moderna. Então que vocês,  
69 claro que amparados na legislação, respeitem. Obrigado." Wesley Alexandre de Paula/URA Jequitinhonha.  
70 "Como o senhor disse, o princípio da ampla defesa e do contraditório é basilar do Estado de direito, então  
71 nós temos que respeitá-lo em qualquer momento, seja na esfera administrativa, na esfera cível, na esfera  
72 criminal. Pode ter certeza que aqui nós prezamos muito por esse princípio basilar do Estado de direito, que  
73 é o princípio da ampla defesa e do contraditório. Isso sempre estará presente nas reuniões da nossa URC e  
74 acho que de todas as outras que compõem o Sistema Estadual de Meio Ambiente." Conselheiro Henrique  
75 Moreira de Melo Silva/MPMG: "Eu acho que esse assunto veio à pauta num debate de que eu participei  
76 também junto com os outros conselheiros. Eu acho que é importante lembrarmos o caso concreto, que  
77 estávamos levantando uma possibilidade talvez dessa inovação de estar criando um rito de licenciamento de  
78 conveniência. E levando a uma decisão frágil do próprio Conselho, que vai ser questionada, pode passar por  
79 um controle de legalidade. Porque no caso específico foi até falado pelos conselheiros que estavam  
80 defendendo uma posição contrária à minha que a atividade, inclusive, tinha sido passada para o  
81 licenciamento simplificado. E a consequência do pleito seria dentro do licenciamento convencional. Então  
82 essa questão das informações complementares e tal, que não cabiam naquele processo. Justamente porque  
83 não era simplificado. Então eu acho que é importante revermos esses atos, porque às vezes parece que o  
84 Conselho pode ser autônomo. Autônomo ele é, mas há limites para essa atuação. E eventualmente uma  
85 decisão, ainda que de maioria, às vezes pode estar em desacordo com as normas. E com isso, que eu estou  
86 entendendo que o Wesley falou também, que poderia passar por um controle de legalidade uma eventual  
87 decisão, ainda que de maioria, mas que fosse contrária aos princípios que o Wesley falou. Então eu acho que  
88 é importante fazer referência também ao caso concreto e não a um caso abstrato, como se estivesse  
89 cerceando a palavra ou a intenção de nós conselheiros. Conforme os princípios que o Wesley relembrou, nós  
90 estamos livres para poder propor, mas há limites que a própria legislação traz e que eventualmente podem  
91 sugerir essa ideia de inovação do rito ou mesmo de criação de licenciamentos de conveniência, na medida  
92 que vamos mudando, criando formas. Já tinha sido num empreendimento anterior de mineração aqui, isso  
93 já tinha sido objeto de debate, e agora voltou nessa última reunião nesse sentido. Então eu acho que é  
94 importante colocar nossas posições, defender os pontos de vista, mas dentro do que a norma estipula. Nem  
95 sempre essa decisão, ainda que por maioria do Conselho, vai ser inquestionável. No sentido de até produzir  
96 uma decisão frágil do Conselho." **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Não houve comunicados. **5)**  
97 **EXAME DAS ATAS DA 131<sup>a</sup> E 132<sup>a</sup> REUNIÕES.** Aprovadas por unanimidade as atas da 131<sup>a</sup> e 132<sup>a</sup> reuniões

98 da URC Jequitinhonha, realizadas em 3 de outubro e 7 de novembro de 2024, respectivamente. Votos  
 99 favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Diamantina, Fiemg, Faemg,  
 100 Federaminas, Sindicato dos Produtores Rurais de Diamantina, Zeladoria do Planeta e Senar. Ausência:  
 101 Promutuca. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DO RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO.** **6.1) José**  
 102 **Domingos Roza. Fazenda Santa Rosa Colônia. Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou**  
 103 **provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação em unidades de conservação sem prévia**  
 104 **autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável e desenvolver**  
 105 **atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação.**  
 106 **Jequitinhonha/MG. PA/CAP/Nº 481228/20. AI/Nº 023446/2017. Apresentação: SEMAD/DAINF. Retorno**  
 107 **de vistas pelo conselheiro Luiz Rodolfo Antunes Quaresma, representante da Federação da Agricultura e**  
 108 **Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).** Aprovado por maioria o deferimento parcial do recurso nos  
 109 termos do Parecer Único. Votos favoráveis ao Parecer Único: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Crea, MPMG,  
 110 Prefeitura de Diamantina e Federaminas. Votos contrários ao Parecer Único: Fiemg, Faemg, Sindicato dos  
 111 Produtores Rurais de Diamantina, Zeladoria do Planeta e Senar. Ausência: Promutuca. Justificativas de votos  
 112 contrários ao Parecer Único. Conselheira Nathalia Luiza Fonseca Martins/Fiemg: “Eu voto contrário ao  
 113 parecer, considerando o já exposto, o entendimento de que a segunda infração está ligada à primeira, que  
 114 seria a supressão, a qual foi anulada pelo próprio órgão ambiental. Então entende-se que deveria ter a  
 115 anulação das duas infrações.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Contrário, pelos motivos do  
 116 parecer de vista.” Conselheiro Jader Vinícius Brant Coelho/Sindicato dos Produtores Rurais de Diamantina:  
 117 “Voto contrário, entendendo também que, a partir do momento que se autoriza a intervenção, deveriam ser  
 118 anulados todos os autos.” Conselheiro Ricardo Gomes Silva/Zeladoria do Planeta: “Voto contrário,  
 119 acompanhando o parecer de vista.” Conselheiro Emeson Ramalho dos Santos/Senar: “Eu voto contrário,  
 120 acompanhando o relatório de vista também.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DO RECURSO**  
 121 **AO INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.** **7.1) Posto do Serro Ltda. Postos**  
 122 **revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes**  
 123 **de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Serro/MG. Licença Ambiental**  
 124 **Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS). PA/SLA/Nº 150/2024. PA/SEI/Nº**  
 125 **2090.01.0011662/2024-53. Classe 2. Apresentação: URA JEQ.** Recurso deferido por unanimidade nos termos  
 126 do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Diamantina,  
 127 Fiemg, Faemg, Federaminas, Zeladoria do Planeta e Senar. Impedimento: Sindicato dos Produtores Rurais de  
 128 Diamantina. Ausência: Promutuca. Manifestação de impedimento. Conselheiro Jader Vinícius Brant  
 129 Coelho/Sindicato dos Produtores Rurais de Diamantina: “Senhora presidente, eu gostaria de não participar  
 130 do item 7... Ligação a pessoas envolvidas no processo.” **8) PROPOSTA DE AGENDA DAS REUNIÕES DA**  
 131 **UNIDADE REGIONAL COLEGIADA JEQUITINHONHA DO COPAM PARA O ANO DE 2025.** Apresentação: URA  
 132 JEQ. Aprovado por unanimidade o calendário de reuniões da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha para  
 133 o ano de 2025, conforme proposta apresentada pela URA JEQ, com a seguinte alteração: a reunião prevista  
 134 para 1º de maio fica alterada para 8 de maio. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Crea, MPMG,  
 135 Prefeitura de Diamantina, Fiemg, Faemg, Federaminas, Sindicato dos Produtores Rurais de Diamantina,  
 136 Zeladoria do Planeta e Senar. Ausência: Promutuca. **9) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **10)**  
 137 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Carla Fernanda de Araújo  
 138 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

#### APROVAÇÃO DA ATA

---

Carla Fernanda de Araújo  
 Presidente suplente da URC Jequitinhonha